

CONEXÃO JURÍDICA



ADI 4413

VISÃO GERAL

OBJETO: INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE SERVIÇOS GRÁFICOS

PARTES:

REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI

REQUERIDO: PRESIDENTE DA REPÚBLICA

RELATOR: ROBERTO BARROSO

AMICUS CURIAE

A FIESP ESTUDA A POSSIBILIDADE DE ENTRAR COMO AMICUS CURIAE

DEFERIDOS: (I) ESTADO DE SÃO PAULO

ANDAMENTO

15/04/2015 - QUESTÃO DE ORDEM

DECISÃO: O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, RESOLVEU QUESTÃO DE ORDEM NO SENTIDO DE CONVERTER O JULGAMENTO DA CAUTELAR EM JULGAMENTO DO MÉRITO EM DATA A SER DEFINIDA. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O MINISTRO CELSO DE MELLO. PRESIDIU O JULGAMENTO O MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI.

STATUS ATUAL: AGUARDANDO JULGAMENTO

CONSEQUÊNCIAS PARA O SETOR

A INCIDÊNCIA DO ISS NÃO É DEVIDA NESTE CASO, POIS OS SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA TRATAM-SE DE UMA ETAPA DO PROCESSO PRODUTIVO, QUANDO DEVERIA INCIDIR APENAS ICMS.